



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

EMENTA:

Mesquita, 02 de abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE
VALIDADE DO LAUDO MÉDICO
PERICIAL QUE ATESTA O
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA – TEA.**

Projeto de Lei nº 11/Gb/2023

À Sua Excelência
Sr. Gelson Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Processo n.º 32/2023
Abertura: 05/04/2023 10:26:37
Requerente: Roberto Emídio
Assunto: PROJETO DE LEI

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º – Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado:

Parágrafo único – O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Insta registrar que é de conhecimento notório que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) não se trata de uma doença passageira ou intermitente, mesmo que hajam melhorias na intensidade da manifestação, a pessoa irá carregar esta doença para o resto da vida.

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36



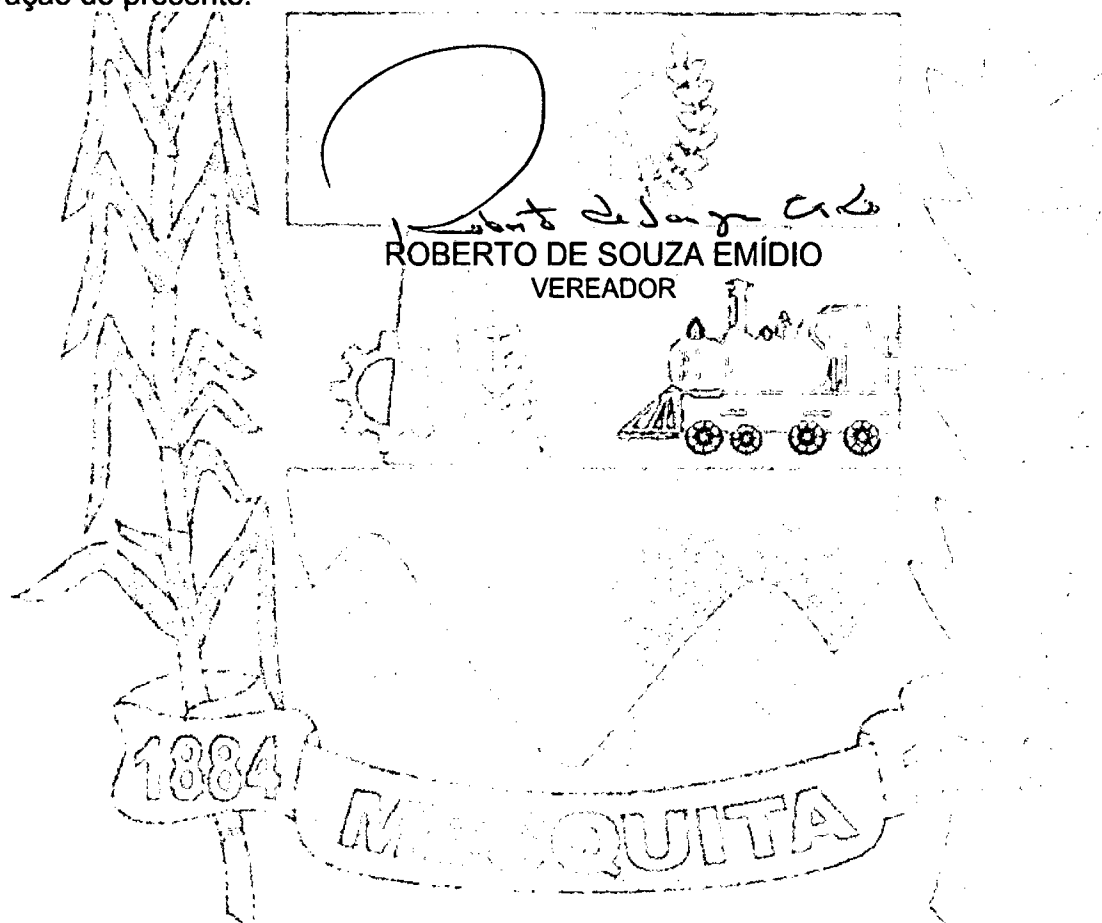
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

Desse modo, o presente projeto de lei visa estabelecer que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista não deve apresentar prazo de validade.

Visto que o autismo por ser uma doença de caráter permanente, é injustificável a emissão de laudos com validade determinada e totalmente descabida qualquer exigência de laudos atuais, ou até mesmo novas perícias, para a comprovação da condição de autista.

Logo, tornar o laudo sem prazo de validade além de facilitar muito a vida das pessoas com este transtorno e de seus familiares, trará uma economicidade ao Estado e as famílias.

Sendo assim, submeto a esta Casa de Leis e peço apoio aos ilustres pares para a aprovação do presente.



Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36